

À

INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIENCIAS DA SAUDE
End:R EMYGDIA CAMPOLIM, 131
SOROCABA/ SP
CPF/CNPJ: 09268215000162

A/C: Sr(a). João Gilberto Rocha Gonçalves
+55 15 3035-2779

PROPOSTA COMERCIAL n° 22074 - CPQ-15574 V1

Com base nos dados coletados pelo nosso Departamento comercial junto à INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIENCIAS DA SAUDE , segue proposta para realização dos serviços solicitados.

Atenciosamente,

Erika Thays
Comercial

CAVO - CURITIBA

End:Rua João Negrão, 1517
Curitiba/PR
CNPJ:01.030.942/0008-51

041 21416407
erika.thays@cavo.com.br

Demais Empresas do Grupo



A) CONDIÇÕES COMERCIAIS

Os serviços aqui propostos terão início a partir da data do aceite desta proposta, com validade de **60 dias** a contar desta data, mediante as aprovações ambientais necessárias com mobilização de 1 Semana. O prazo contratual será **de 12 meses**. A medição será realizada **Entre o dia 16 do mês anterior até o dia 15 do mês vigente**. O faturamento será **Mensal** com valor mínimo de **Especial**.

O prazo de pagamento será de 30 dias após a emissão de fatura em Boleto Bancario. Todos os tributos incidentes estão inclusos no preço. Para o reajuste anual será levado como base o IPCA-IBGE ou IGPM-FGV, o que for maior.

B) CONDIÇÕES GERAIS

Serviço	Quantidade Mês	Unidade De Medida	Valor Unitário - R\$	Destinação
53201001 TRAT SUBST INFECT A1 A4 E E DENTRO	900.00	KG	R\$ 3,50	Microondas
53202002 DESTIN QUIM LIQUID GRUPO B RSS DENTRO - QUIMICOS LIQUIDOS (GRUPO B)	200.00	KG	R\$ 3,85	Aterro Classe I
53202001 DESTIN QUIM SOLID GRUPO B RSS DENTRO - QUIMICOS SOLIDOS (GRUPO B)	200.00	KG	R\$ 3,85	Aterro Classe I

Observações Comerciais:

A proposta comercial nº 22074-CPQ-15574 prevê coleta de resíduos de serviço de saúde no endereço: Rua Senador Accioly Filho, 3370 - Cidade Industrial / Curitiba - PR - CEP: 81.350-200. VALORES: R\$ 3,50 por kg destinado para os resíduos do GRUPO A (infectante) e E (perfurocortante) e R\$ 3,85 por kg destinado para os resíduos do GRUPO B (químico líquido e sólido).

O presente documento vincula as Partes mediante o aceite a esta Proposta e às CONDIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, cujo conteúdo está microfilmado sob o nº1905036 no 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Capital - SP e igualmente disponível para visualização no website <http://www.estre.com.br/condicoesgerais/>.

De acordo com os termos presentes, a INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIENCIAS DA SAUDE aceita a proposta comercial apresentada.

Em 17-08-2018



NOME: João Gilberto Rocha Gonzalez

RG: 14.054.215

DATA: 17.08.2020

ANEXO I DA PROPOSTA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

TABELA 1

53201001 TRAT SUBST INFECT A1 A4 E E DENTRO

Periodicidade da Coleta: 3x Semana

Dia(s) da Semana: A Definir

Acondicionamento: CONTAINER PLASTICO 1,0 M3

Quantidade: 1.00

Periodo De Coleta: Diurno

Responsável pelo Acondicionamento: Contratante

Transporte Incluso: Sim

Veículo: CAMINHAO COLETOR DE RSS (BAU)

53202002 DESTIN QUIM LIQUID GRUPO B RSS DENTRO - QUIMICOS LIQUIDOS (GRUPO B)

Periodicidade da Coleta: Semanal

Dia(s) da Semana: A Definir

Acondicionamento: TAMBOR / BOMBONA 50 L

Quantidade: 1.00

Periodo De Coleta: Diurno

Responsável pelo Acondicionamento: Contratante

Transporte Incluso: Sim

Veículo: CAMINHAO COLETOR DE RSS (BAU)

53202001 DESTIN QUIM SOLID GRUPO B RSS DENTRO - QUIMICOS SOLIDOS (GRUPO B)

Periodicidade da Coleta: Semanal

Dia(s) da Semana: A Definir

Acondicionamento: CONTAINER PLASTICO 240 LTS

Quantidade: 1.00

Periodo De Coleta: Diurno

Responsável pelo Acondicionamento: Contratante

Transporte Incluso: Sim

Veículo: CAMINHAO COLETOR DE RSS (BAU)

CONDIÇÕES OPERACIONAIS

RSS

A presente proposta contempla o atendimento às leis, normas e regulamentos correlatos à Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde, atendendo o que preconiza a Resolução do RDC-ANVISA N°306. (07/12/04).

Além de contemplar as obrigatoriedades referentes aos resíduos de serviços de saúde, a presente proposta tem por finalidade apresentar uma tecnologia capaz de eliminar toda a carga

patogênica dos Resíduos do Grupo A e E. Esta desinfecção se dará através do Tratamento por Microondas.

SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO – Os RSS serão separados pelo(a) CONTRATANTE, no momento e local de sua geração, acondicionados em sacos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes a punctura, ruptura e vazamento e identificados, tudo de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, espécies, estado físico e classificação, atendendo a legislação vigente. Ainda, o(a) CONTRATANTE manterá os sacos de acondicionamento dos RSS, os recipientes e os locais de armazenamento devidamente identificados, a fim que a CONTRATADA obtenha todas as informações necessárias ao reconhecimento e manuseio dos RSS a serem coletados nos termos da norma da ABNT, NBR 7.500, bem como das demais exigências relacionadas à classificação e risco específico de cada grupo de resíduos. A CONTRATADA não disponibilizará os sacos e/ou recipientes para depósito dos RSS, cabendo ao(à) CONTRATANTE, realizar o acondicionamento antes da coleta.

IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS: Em caso de produtos químicos em estado líquido, a CONTRATANTE deverá identifica-los externamente com a composição química principal e o produto deve ser acompanhado da FISPQ.

Para envio de medicamentos controlados, estes deverão estar acompanhados de listagem em três vias, em papel timbrado, com o nome do responsável e dados principais dos medicamentos como: quantidade, lote, data de fabricação, validade. Composto principal, etc.

Os produtos com peças metálicas deverão estar identificados e separados dos demais produtos, para evitar a quebra do equipamento da CONTRATADA em caso de ocorrência do mesmo os valores poderão ser repassados ao gerador.

ACONDICIONAMENTO: O Acondicionamento primário e secundário dos resíduos, será de responsabilidade da CONTRATANTE e a disponibilização do Equipamento para Acondicionamento secundário em comodato, será de responsabilidade da CONTRATADA.

Em casos de quebra, extravio e dano causados pela CONTRATANTE, nos equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA em comodato, esta deverá indenizar a CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor de mercado correspondente ao equipamento.

QUANTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS: A quantificação dos resíduos será realizada através da pesagem dos veículos transportadores e/ou equipamentos secundários, na entrada e saída das instalações da CONTRATADA sendo emitido o correspondente tíquete de pesagem, o qual será utilizado como base de cálculo para faturamento dos serviços prestados.

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO: Será considerado o peso da Balança da CONTRATADA para o envio do certificado de destinação do resíduo.

Fica desde já estabelecido que o preço por coleta será sempre cobrado por inteiro, desde que comprovada a ida do veículo até o local de coleta, independentemente da existência de resíduos a serem coletados.